



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30-2022

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA E A  
EMPRESA IMPERIO DO CIMENTO LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 16.234.544/0001-58, com sede na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, Nº 327, Centro, 45848-000, Itabela-BA neste ato representado por seu presidente, Sr. **PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, vereador/presidente, portador da cédula de identidade nº 23.643.108-06 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 570.571.337-15, residente na Rua Almerindo Alves, nº 380, Bairro Centro, Itabela/BA, CEP: 45.848-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **"IMPERIO DO CIMENTO LTDA"**, situada na Rua Tiradentes nº 197, Centro, Itabela, Bahia, CEP 45848-000, inscrita no CNPJ sob nº. **33.652.093/0001-98**, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. **YASMIN VITÓRIA SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº16.483.470-29 SSP/BA e CPF nº083.017.245-95, denominando-se simplesmente de **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da **Dispensa de Licitação n.º 26/2022**, pelo Presidente da Câmara Municipal de Itabela; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 e das cláusulas a seguir.

### **Cláusula Primeira – Do Objeto**

A Contratada se compromete a **"Prestação de serviços de buffet com disponibilidade de espaço decorado e ornamentado na ocasião de celebração do encerramento das atividades do ano Legislativo 2022, para 100 participantes, com a presença do quadro de parlamentares, servidores e autoridades convidadas do Poder Legislativo Municipal para solenidade de encerramento da gestão Biênio 2021 a 2022 da Câmara Municipal de Itabela"**, nos termos do **Processo Administrativo nº 30/2022** e do ato que homologou a **Dispensa de Licitação nº 26/2022** e proposta de preços anexo.

### **Cláusula Segunda – Da mão de Obra**

Acordam as partes contraentes que o cumprimento da entrega do objeto do contrato, ora definido será através de mão-de-obra e produtos inteiramente a cargo e responsabilidade da **CONTRATADA**.

### **Cláusula Terceira – Da Vigência**

O prazo de execução do presente contrato, será o período de **15 de Dezembro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022**, contados da data de sua assinatura.

### **Cláusula Quarta – Do Valor**

O valor global do presente contrato será de **R\$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais)**.

### **Cláusula Quinta – Do Termo Aditivo**

As alterações decorrentes do presente contrato só poderão ser realizadas, mediante Termo Aditivo.

### **Cláusula Sexta – Da Forma De Pagamento**

O pagamento dos serviços ora contratados será realizado em parcelas única, após a efetiva entrega do objeto contratado. O contrato deverá ser executado, fielmente, pelos partícipes, de acordo com as cláusulas



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, o que poderá acarretar a devolução integral do valor pago pelo contratado.

## Cláusula Sétima – Manutenção das condições da Habilitação

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, conforme disposto no Art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

## Cláusula Oitava - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária:	01.01	Câmara Municipal
Atividade:	2001	Manutenção das Ações Legislativas
Elemento da Despesa:	3.3.90.39	Serviços de terceiros - PJ

Fonte:0

## Cláusula Nona - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, através da via judicial, na hipótese de transgressão a qualquer cláusula constante do presente.

## Cláusula Décima – Das Sanções

Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, para quaisquer das partes que deixar de cumprir as cláusulas do presente instrumento.

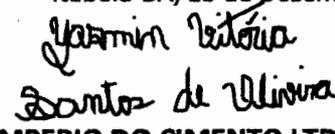
## Cláusula Décima Primeira- Do Foro

Fica eleito o Fórum da Comarca de Itabela-BA, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

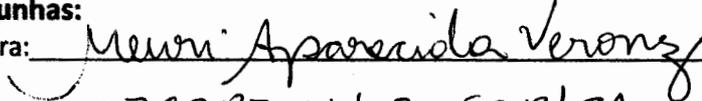
E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Itabela-BA, 15 de Dezembro de 2022.

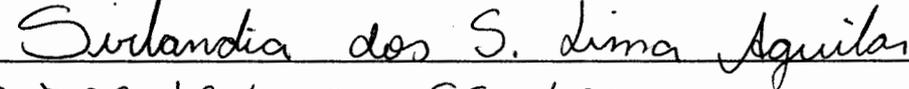
  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA  
Pedro Antônio Ribeiro Da Silva  
Contratante

  
IMPERIO DO CIMENTO LTDA  
YASMIN VITÓRIA SANTOS DE OLIVEIRA  
Contratada

## Testemunhas:

Assinatura: 

RG N°: 0767872142-SSP/BA

Assinatura: 

RG N°: 09.799.135-00-SSP/BA